

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 1° Termo Aditivo nº 1058/2018, do Processo licitatório nº 9/2017-00030, referente a licitação na modalidade de Pregão Presencial, contrato nº 861/2018, valor global de R\$ 274.755,26 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo por objeto a prorrogação contratual de prazo, para 31/08/2019, celebrado pela CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio e a CONTRATADA Nacional Auto Peças Ltda – EPP, no mesmo valor, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 04 de fevereiro de 2019

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: